



## CRENCIAMENTO Nº 01 – Edital Nº 108/2026

**Processo Adm:** 2996/2025

**Modalidade:** Credenciamento

**Endereço Eletrônico para Credenciamento :** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Tipo :** Chamamento Público

**Data da Publicação deste Edital:** 10/04/2026

**Data da Abertura para Cadastramento das Propostas e envio de Documentação:** 10/04/2026 - 9h00

A Câmara Municipal de Mauá, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, CEP 09371-520, Mauá/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 do Decreto nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Mauá, credenciados nas funções de Agente de Contratação e comissão de contratação, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no portal da Compras BR – Portal de Licitações.

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização de empréstimo consignado facultativo, em folha de pagamento, que constituem em descontos efetuados na remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos que recebem proventos pela Câmara, bem como dos ocupantes dos cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Mauá.

**1.2.** A descrição do objeto relativo a este credenciamento, com suas respectivas especificações técnicas, é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

**1.3.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do [Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).

**1.4.** O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

### 2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

**2.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**2.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**2.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, EPP, MEI (Se for o caso);

**2.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa (Se for o caso);

**2.5. ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Legal;

**2.6. ANEXO VI** - Modelo para Outras Declarações de Habilitação;

**2.7. ANEXO VII** - Modelo para Requerimento de Credenciamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

**2.8. ANEXO VIII** - Modelo de Minuta de Contrato;

**2.9. ANEXO IX** - Termo de Ciência de Notificação;

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste credenciamento as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado, e aptas ao seu cumprimento que atenderem às exigências de habilitação constantes deste edital e de seus anexos e aos requisitos da legislação específica.

**3.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Mauá ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- d)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Agente de Contratações, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f)** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h)** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- i)** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- j)** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- k)** Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014); e
- l)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.3.** A observância das vedações do subitem **(3.2)** deste edital é de inteira responsabilidade da credenciada que,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E CONEXÃO AO SISTEMA:

**4.1.** Para participar deste Credenciamento os interessados deverão estar credenciados junto ao sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**, na página: <http://comprasbr.com.br>.

**4.2.** Todo o processo de credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe **Compras BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/> ou pelos telefones: (67) 3303-2740.

**4.3.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal **Compras BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento.

**4.7.** A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da conexão da empresa interessada ao sistema eletrônico, da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e, subsequentemente, do encaminhamento dos Documentos de habilitação, e quando necessário, Documentos Complementares, observando-se as datas limites estabelecidas no preâmbulo deste edital.

**4.8.** Caberá a empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 5. DO REQUERIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO:

**5.1.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item **6** do presente edital, poderão ser anexados, juntamente com o requerimento, em local próprio para inserção dos documentos, no site **Compras BR** .

**5.2.** O registro do requerimento no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital.

**5.3.** A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seu requerimento.

**5.4.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Credenciamento Eletrônico .

**5.5.** O requerimento da empresa interessada deverá ser feita segundo o **ANEXO VII** deste edital, contendo o nome da empresa, a palavra —Requerimento e o número deste Edital, devendo ser anexada em local próprio no site **Compras BR**

**5.6.** O requerimento deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital .

**5.7.** Na análise do requerimento poderá o agente de contratação desconsiderar erros materiais e evidentes falhas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**5.8.** A apresentação do requerimento vinculará a empresa interessada ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao credenciamento .

**5.9.** O **objeto** ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, e que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei Federal nº 4595/1964.

**6.2.** Previamente será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste credenciamento ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

**6.2.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas dos Estado de São Paulo – TCE-SP.

**6.3.** As empresas interessadas deverão anexar os seguintes documentos de habilitação:

### **6.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual - ME, EPP e MEI;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial na qual conste o objeto social da empresa interessada, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, no caso de Sociedade Empresarial;

**c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

**d)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

### **6.3.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal ou Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

**c)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa interessada que comprove a regularidade de débitos tributários, **se incidentes sobre o objeto da contratação;**

**d.1)** Para as empresas interessadas com sede no Estado de São Paulo, apresentar:

- Certidão Negativa de Débito Tributários **Inscritos** na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Certidão Negativa de Débito Tributários **Não Inscritos** na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa interessada que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

## 6.3.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a empresa interessada for sociedade não empresária ou pessoa física não empresária, a certidão expedida pelo distribuidor competente; e
- c) Caso o empresa interessada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente o plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 6.3.4. Habilitação Técnica:

**6.3.4.1.** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

**6.3.4.2.** Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

## 6.3.5. Outras comprovações/declarações :

**6.3.5.1.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste ato convocatório;

**6.3.5.2.** Quanto à empresa interessada que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo, ou ainda, como Cooperativa (COOP) e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas citadas leis: declaração informando a sua condição, conforme modelos do **ANEXO III** e **ANEXO IV** deste Edital; e

**6.3.5.3.** Declarações subscritas pelo representante legal da empresa interessada, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, (**ANEXO V**);
- b) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (**ANEXO VI**);
- c) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, (**ANEXO VI**);
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, **(ANEXO VI)**;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, **(ANEXO VI)**;

**f) Para microempresas, microempreendedores individuais ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**g) Para cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07:** que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações; e

**h)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Mauá, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Mauá.

## **6.3.6. Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP):**

**6.3.6.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07 somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação do documento indicado no subitem **(6.2.2)**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**6.3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**6.3.6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **(6.3.6.2)** implicará na decadência do direito ao Credenciamento, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação das empresas interessadas para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento de Credenciamento;

**6.4.** Todos os documentos de habilitação, bem como quaisquer outros solicitados neste Edital e seus anexos, deverão ser apresentados no formato digital e original e todos os formulários devem ser assinados digitalmente.

**6.4.1.** A aceitação dos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, ficando sujeitos à confirmação de sua autenticidade mediante consulta ao site respectivo, oportunidade na qual serão juntados aos autos os documentos comprobatórios de autenticidade.

**6.4.2.** A Câmara Municipal de Mauá não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, podendo a empresa interessada ser inabilitada caso os documentos consultados não sejam alcançados pela verificação.

**6.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**6.6.** Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.1** Caso a empresa interessada pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste credenciamento, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6.7.** Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública; sob pena de inabilitação da empresa contratada, ressalvado o disposto no item **6.3.6.2** deste edital.

**6.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.9.** Não se enquadram na exigência do subitem **(6.6)** deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**6.10.** As declarações e os documentos emitidos pela empresa interessada e apresentados neste edital deverão ser assinados por seu representante legal.

**6.11.** O agente de contratação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira exigidas, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**6.12.** A empresa interessada que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto deste Edital, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.13.** A empresa interessada será inabilitado quando:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades; e
- b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**6.14.** A documentação apresentada destina-se, exclusivamente à habilitação do interessado no presente credenciamento, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros credenciamentos.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Credenciamento Eletrônico com a divulgação das propostas recebidas, passando o agente de contratação e a comissão de contratação avaliarem a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**7.1.1.** A decisão sobre o não credenciamento será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento pelas empresas.

**7.2.** Todo contato com o agente de contratação deve ser feito através do email [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br). O agente de contratação não atenderá a empresa interessada durante a análise de credenciamento, seja via telefone ou qualquer outro meio que não seja o endereço de e-mail.

**7.3.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa do credenciamento, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas.

**7.3.1.** O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no edital, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do poderá ser suspensa e podendo ter reinício no próximo dia útil as 9h00.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

**7.4.** Quando houver uma única empresa interessada ou um único credenciamento válido, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do requerimento, se for o caso.

**7.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada do início do credenciamento eletrônico, por meio do e-mail [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br). Respostas serão disponibilizadas por e-mail e também no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Mauá, [www.camaramaua.sp.gov.br](http://www.camaramaua.sp.gov.br).

**7.6.** O certame será realizada através do **MODO DE CREDENCIAMENTO**.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8.1.** O agente de contratação poderá, a qualquer momento, solicitar às empresas interessadas os esclarecimentos que julgar necessários e, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.2.** Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, com o registro das ocorrências pertinentes.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Divulgado as credenciadas, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da Câmara.

**9.2.** As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser enviadas por e-mail, no endereço [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br), e as decisões serão publicadas no site da Contratante, ficando acessíveis a todos os interessados.

**9.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** O agente de contratação encaminhará os autos ao Presidente da Contratante para julgamento e, uma vez decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do edital ao credenciado habilitado.

**9.5.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico "ComprasBR", implicará na decadência e preclusão desse direito e o agente de contratação declarará o credenciado habilitado, propondo ao Presidente da Contratante a homologação do procedimento de credenciamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento deste credenciamento.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do contrato, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento .

**10.3.** A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela(s) empresas credenciadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.4.** O presente credenciamento ficará aberto permanentemente para o credenciamento das empresas interessadas, podendo, ser encerrado ou revogado por questões de interesse público devidamente justificado.

**10.5.** O prazo inicial de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente Lei nº 14.133/2021

**10.6.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.7.** Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a proponente será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.8.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram seu credenciamento.

**10.9.** Constituem também condições para a celebração da contratação, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

**10.9.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da credenciada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**10.9.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**10.9.3. Somente no caso de cooperativas:** indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente credenciamento e configuradas as hipóteses previstas no artigo 155 da lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, nos termos do disposto no inciso II do artigo 104 do mesmo diploma legal.

**11.3.** A Credenciada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à sanção prevista no §5º do artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e demais cominações legais cabíveis.

**11.4.** Homologado o Credenciamento, a contratante convocará as empresas Credenciadas para a assinatura do contrato, conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência e no item 10 deste Edital**, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação do disposto no subitem **11.3** supra.

**11.5.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) Rescisão da contratação, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e artigo 139 e seguintes da Resolução nº 1/2024 da CMM, aplicável independentemente da incidência de qualquer das penalidades anteriores.

**11.6.** As sanções são independentes entre si, a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

**11.7.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a contratante efetuar ou mediante a emissão de Guia de Recolhimento.

**11.8.** Na impossibilidade de cobrança das multas eventualmente aplicadas nos termos do item **11.5**, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

**11.9.** As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mauá.

**11.10.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.11.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

**11.11.1.** Ao Presidente da Câmara aplicar as penalidades decorrentes:

- a) De infrações no procedimento licitatório;
- b) Do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:**

**12.1.** O prazo para o credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação do Edital, permanecendo vigente enquanto houver interesse e permanecer comprovada a vantajosidade para Administração.

**12.2.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## 13. DO DESCRENCIAMENTO:

**13.1.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita, encaminhando com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**13.1.1.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**13.1.2.** Os descontos em folha ficam sujeitos a vigência do contrato, não cabendo o desconto via folha de pagamento se ocorrer o descredenciamento ou caso não haja renovação do contrato conforme segue nos itens **3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 do ANEXO I – Termo de Referência.**

**13.2.** A Câmara Municipal de Mauá se reserva o direito de, a qualquer tempo, descredenciar o prestador de serviço nos termos do disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, além de outras previstas em lei.

**13.3.** A Câmara Municipal de Mauá ou a Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**13.3.1.** Pedido formalizado pelo credenciado;

**13.3.2.** Perda das condições de habilitação do credenciado

**13.3.3.** Descumprimento injustificado do Contrato pelo CONTRATADO;

**13.3.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## 14. DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

**14.1.** Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site da Câmara Municipal de Mauá (<http://www.camaramaua.sp.gov.br/Transparencia/Licitacoes>).

**14.2.** As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mauá, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site [www.camaramaua.sp.gov.br](http://www.camaramaua.sp.gov.br).

**14.3.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame se obrigam, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem (14.1) deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Mauá, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**14.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados à Comissão de Contratação responsável pelo credenciamento, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do email [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br).

**14.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada do credenciamento, no endereço através do email [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br), sendo que as respostas também serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município de Mauá.

**14.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo subscritor do Edital até o dia útil anterior à data fixada para a finalização do credenciamento eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 14.7.** As consultas e impugnações serão respondidas através do email [licitacao@camaramaua.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaramaua.sp.gov.br).
- 14.8.** Não serão atendidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações formuladas após os prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 14.9.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.
- 14.10.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo administrativo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações junto com a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.2.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo proponente são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da publicação deste credenciamento.
- 15.3.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), assim como em caso de não recebimento de propostas (procedimento deserto), a Administração poderá:
- a)** Republicar o presente credenciamento com uma nova data;
- 15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5.** Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- 15.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.
- 15.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 15.8.** A proponente que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 15.9.** As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na contratante.

Mauá, 09 de abril de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

### 1. OBJETO

**1.1.** Chamamento público permanente (por tempo indeterminado) para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização de empréstimo consignado facultativo, em folha de pagamento, que constituem em descontos efetuados na remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos que recebem proventos pela Câmara, bem como dos ocupantes dos cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Mauá.

**1.2.** O objeto desta contratação, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, classificam-se no conceito de bens/serviços comuns.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A necessidade da contratação decorre da demanda frequente apresentada pelos servidores efetivos, ativos e inativos, ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos, por linhas de créditos seguras, com taxas reduzidas e condições favoráveis, garantindo acesso a recursos financeiros sem comprometer a estabilidade econômica.

**2.2.** O empréstimo consignado surge como boa opção para resolver a demanda supracitada, pois apresenta menores taxas de juros, proporcionando condições mais vantajosas em relação às demais taxas disponíveis no mercado, pois o desconto automático das parcelas diretamente na folha de pagamento reduz o risco de inadimplência, trazendo mais segurança às entidades financeiras.

**2.3.** A contratação alvo deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;" , bem como as demais normas constantes neste instrumento.

**2.4.** O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, sendo este o procedimento que privilegia a observância de alguns dos princípios constitucionais, como a impessoalidade, moralidade e isonomia na seleção.

**2.5.** Considerando ainda que, quanto mais interessados habilitados, o resultado da variedade resultará em diversificação e conseqüentemente, redução de taxas e melhoras nas condições de empréstimos consignados aos servidores desta Edilidade.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Na contratação de empréstimo consignado, firmada por servidores junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

**3.2.** As Instituições credenciadas poderão ofertar crédito consignado, de acordo com sua política interna de crédito, para os seguintes grupos de servidores:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

FORMA DE PROVIMENTO	QTDE	%
Funcionários efetivos	89	37,09%
Funcionários em comissão	110	45,83%
Vereadores	23	9,58%
Inativos	18	7,5%
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>100%</b>

*\*A tabela acima tem por base a quantidade de Colaboradores em 10/02/2026, servindo apenas como parâmetro de análise as prestadoras, podendo ser alterada a qualquer momento de acordo com a necessidade da Edilidade.*

**3.3.** A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição credenciada e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

**3.4.** A instituição credenciada possuirá total liberdade e discricionariedade, de acordo com suas políticas de concessão de crédito internas, para conceder ou não o crédito consignado ao servidor interessado.

**3.5.** Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição credenciada que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a credenciada por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

**3.6.** A Câmara Municipal de Mauá não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela credenciada, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à credenciada em relação às operações livremente convencionadas.

**3.7.** A instituição credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Mauá.

**3.8.** Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal de Mauá eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

**3.9.** A totalidade dos descontos efetuados na remuneração mensal obedecerá aos limites previstos no Capítulo XIII da Portaria nº 220/2006 e suas alterações posteriores.

**3.10.** A execução do objeto deverá ser preferencialmente realizada por meio eletrônico, evitando o consumo de papel, zelando pelas práticas de sustentabilidade.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**4.1.** A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva total e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações;
- Montante a pagar com o empréstimo.

**4.2.** Antes de enviar propostas aos colaboradores, verificar a margem disponível do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mauá;

**4.3.** Respeitar os limites percentuais estabelecidos pela Portaria nº 220/2006 e suas alterações posteriores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 4.4. No ato da concessão do empréstimo, colher a assinatura do servidor na Autorização de Desconto em Folha de Pagamento ou documento equivalente, não sendo permitidas rubricas ou vistos.
- 4.5. Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mauá, no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do fechamento da folha de pagamento que ocorre dia 20 de cada mês, arquivo contendo a identificação dos contratos firmados, beneficiários, prazos e valores das prestações a serem descontadas;
- 4.6. Fornecer à Câmara Municipal de Mauá e a seus colaboradores, informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, sempre que solicitada;
- 4.7. Respeitar e cumprir todas as normas/regras do BACEN – Banco Central, no que se refere às práticas e procedimentos de empréstimos consignados;
- 4.8. Atender a toda legislação aplicada às Instituições Financeiras do país para o seu regular funcionamento;
- 4.9. Arcar com os ônus decorrentes de incidências de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do objeto contratado, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara Municipal de Mauá;
- 4.10. Fica vedada a credenciada exigir ou condicionar a abertura de conta corrente ou qualquer outra vinculação deste caráter, para a obtenção do empréstimo;
- 4.11. Em caso de desligamento do servidor, seja por qualquer motivo, será de inteira responsabilidade do servidor e da credenciada o ajuste para liquidação do saldo devedor pendente;
- 4.12. Deverá possuir medidas de segurança, tais como reconhecimento facial ou digital, acompanhada de assinatura do interessado e/ou outras tecnologias de segurança, de modo a proteger o interessado contra dívidas resultantes de fraude ou má fé;
- 4.13. Tratar os dados disponibilizados pela Câmara Municipal de Mauá, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

- 5.1. Divulgar junto a seus servidores as condições dos contratos a serem assinados, decorrentes deste chamamento público;
- 5.2. Prestar, mediante solicitação do servidor, as informações necessárias para a contratação da operação, como dia de pagamento mensal, fechamento de folha ou margem disponível para consignação;
- 5.3. Prestar à Instituição Financeira, informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- 5.4. Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores;
- 5.5. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato;
- 5.6. Processar em folha de pagamento o valor das parcelas de empréstimos concedidos, em favor da credenciada;
- 5.7. Repassar à consignatária até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito de salários dos beneficiários, o total dos valores averbados;
- 5.8. Indeferir pedido efetuado por servidor sem o consentimento da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;
- 5.9. Comunicar a ocorrência de alterações na data de crédito dos vencimentos dos servidores;
- 5.10. Nomear e indicar preposto, o qual executará a Fiscalização dos contratos assinados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.11. Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, e que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei Federal nº 4595/1964.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

**5.12.** Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.12.1.** Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.12.2.** Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida, conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e)** Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**5.12.3.** Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias.

**5.12.4.** Relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.

**5.13.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**5.14.** Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

**6.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar aos credenciados contratados as seguintes sanções, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar e;
- d)** Declarar inidoneidade para licitar ou contratar.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZO CONTRATUAL E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO**

**7.1.** O presente credenciamento ficará aberto permanentemente para o credenciamento das empresas interessadas, podendo, ser encerrado ou revogado por questões de interesse público devidamente justificado.

**7.2.** Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos até o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram seu credenciamento.

---

MICHEL FRANÇA ALVES DE LIMA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

(em papel timbrado da empresa interessada)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Edital nº 108/2026, Processo 2996/2025.

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste processo de contratação;
2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação/Credenciamento, conforme disposto no item 3 deste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, MEI ou EPP:

(em papel timbrado da empresa interessada)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME, MEI OU EPP**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa interessada \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Edital nº 108/2026, Processo 2996/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA  
QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007:**

(em papel timbrado da empresa interessada)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa interessada \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Edital nº 108/2026, Processo 2996/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO:

(em papel timbrado da empresa interessada)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa interessada \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Edital nº 108/2026, Processo 2996/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente Credenciamento;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente credenciamento;
- c) Esta empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente credenciamento;
- d) o conteúdo da requerimento apresentado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento antes da homologação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da empresa interessada está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar empresa, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação eletrônica pública ou contrato dela decorrente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

---

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação eletrônica pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação eletrônica pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO VI - OUTRAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

(em papel timbrado da empresa)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, Edital nº 108/2026, Processo 2996/2025:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) **Para cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07:** que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Mauá, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Mauá.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO VII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

(em papel timbrado da empresa)

### À Câmara Municipal de Mauá/SP

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026

Edital nº 108/2026

Processo 2996/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização de empréstimo consignado facultativo, em folha de pagamento, que constituem em descontos efetuados na remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos que recebem proventos pela Câmara, bem como dos ocupantes dos cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Mauá.

O objeto desta contratação, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais no mercado, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e dadas as suas características e finalidades, classificam-se no conceito de bens/serviços comuns.

Apresenta esta empresa, por intermédio de seu representante legal, proposta de Requerimento de Credenciamento para os indicativos abaixo:

FORMA DE PROVIMENTO	QTDE	%
Funcionários efetivos	89	37,09%
Funcionários em comissão	110	45,83%
Vereadores	23	9,58%
Inativos	18	7,5%
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>100%</b>

*\*A tabela acima tem por base a quantidade de Colaboradores em 10/02/2026, servindo apenas como parâmetro de análise as prestadoras, podendo ser alterada a qualquer momento de acordo com a necessidade da Edilidade.*

A empresa [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o número [.....], com sede na [**Rua, número, bairro, cidade/UF, CEP**], neste ato representada pelo(s) [**Representante legal, com qualificação completa**] que subscreve o presente, vem requerer seu credenciamento para a prestação dos serviços de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização de empréstimo consignado facultativo, em folha de pagamento, que constituem em descontos efetuados na remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos que recebem proventos pela Câmara, bem como dos ocupantes dos cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Mauá.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

1 – Declaramos ter pleno conhecimento e estarmos de acordo com todas as normas do presente Edital e seus anexos.

2 – Declaramos que no credenciamento, ficará, totalmente a cargo da credenciada, além de , todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive suas despesas e cancelamento de

---

acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Mauá de solidariedade a qualquer título.

3 – Declaramos que não possuímos, como, dirigente, sócio, responsável técnico ou funcionário que seja servidor, funcionário, empregado, ocupante de cargo comissionado ou agente político na Administração, direta ou indireta, do município de Mauá.

4 – Declaramos que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Administração, direta ou indireta do município de Mauá, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo.

6– Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não utiliza mão-de- obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

7 – Declaramos que estamos cientes sobre a obrigatoriedade de observação das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8 – Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, assim como inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

---

(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – EDITAL Nº 108/2026, PROCESSO 2996/2025.

CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente termo de contrato, as partes:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.867.477/0001-03, situada na Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá - SP, neste ato devidamente representada, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu presidente, Sr. Getúlio Batista de Andrade Júnior, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Tem justo e combinado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Contratação via Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização de empréstimo consignado facultativo, em folha de pagamento, que constituem em descontos efetuados na remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos que recebem proventos pela Câmara, bem como dos ocupantes dos cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Mauá.

FORMA DE PROVIMENTO	QTDE	%
Funcionários efetivos	89	37,09%
Funcionários em comissão	110	45,83%
Vereadores	23	9,58%
Inativos	18	7,5%
<b>Total</b>	<b>240</b>	<b>100%</b>

*\*A tabela acima tem por base a quantidade de Colaboradores em 10/02/2026, servindo apenas como parâmetro de análise as prestadoras, podendo ser alterada a qualquer momento de acordo com a necessidade da Edilidade.*

2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1. Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos até o total de **120 (cento e vinte) meses**, de acordo com o [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

2. Os procedimentos deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão Fiscalizados pelo setor competente, localizado na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia – Mauá-SP, correndo por conta da Contratada as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de fornecimento entre outras despesas.

3. A CONTRATADA **não poderá subcontratar os fornecimentos previstos no Termo de Referência** – Anexo I do edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

1. Pela contratação do objeto deste Credenciamento não existe valor a ser pago da Contratante para a Contratada, a Contratada conforme disposto no Termo de Referência, será homologada pela Contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

1. Não se aplica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

**I.** Prestar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecendo os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**II.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer natureza, resultantes da execução deste contrato, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

**III.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante; e

**IV.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados neste contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 89 §5º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**V.** É vedado à Contratada, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

**VI.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**VII.** A Contratada não deve, em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, copiar, por meio de qualquer tipo de tecnologia (fotocopiadora, fax, scanner, fotografia, etc), divulgar, exibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas.

**VIII.** Fica vedada a utilização das informações do banco de dados para qualquer finalidade, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA administrativa, civil e penalmente no caso da inobservância desta condição.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do Contratante:

**I.** Informar qualquer eventualidade que possa prejudicar a execução do objeto citado no Termo de Referência deste credenciamento, e

**II.** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, além das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que cabíveis no presente caso, resguardadas as prerrogativas conferidas pela referida lei em seu artigo 104.

**Parágrafo único:** As formas de rescisão contratual respeitarão o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

É parte integrante do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **Credenciamento Eletrônico 01/2026, Edital nº 108/2026** e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

O Presente Credenciamento não irá onerar os cofres públicos, não sendo necessária a disponibilidade de recursos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se-á a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos no presente contrato.

**Parágrafo primeiro:** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Mauá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo segundo:** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Mauá, XX de \_\_\_\_\_ de 202X.

---

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
Presidente

---

**Contratada: EMPRESA**  
Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

CONTRATADA: Empresa \_\_\_\_\_

CONTRATO N° XX /2026 (DE ORIGEM)

**OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operacionalização de empréstimo consignado facultativo, em folha de pagamento, que constituem em descontos efetuados na remuneração dos servidores públicos efetivos ativos, inativos que recebem proventos pela Câmara, bem como dos ocupantes dos cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Mauá.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO :**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

---

**FISCAL DE CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)